



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre revisão/alteração da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Muzambinho, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições, como previsto no artigo 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Fica concedido a título de revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal, o percentual de 3,71%(três inteiros e setenta e um centésimos percentuais), apurado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE(Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no período anual de 2023, e aumento real de 1,29% (um inteiro e vinte e nove centésimos percentuais), perfazendo total de 5%(cinco inteiros percentuais), nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e na legislação orçamentária municipal vigente, calculado sobre os vencimentos-base vigentes em agosto de 2023.

Art. 2º Os recursos para atendimento das despesas desta Resolução serão os das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Muzambinho/MG, 18 de janeiro de 2024

Roosevelt Pereira de Paula
Presidente

Registrada e publicada no lugar de costume em 18 de janeiro de 2024, no lugar de costume e no sítio oficial do Poder Legislativo, por minha ordem, como dispõe o artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

Roosevelt Pereira de Paula
Presidente